



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



Lei nº 894/09, de 20 de Janeiro de 2009.


“Autoriza ressarcimento ao Banco do Brasil por cessão de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ressarcir mensalmente o Banco do Brasil S/A das despesas com o pagamento dos salários da servidora **HELEN LÚCIA DE REZENDE MARQUES**, cedida ao Município de Alvorada para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Administração, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2009.


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



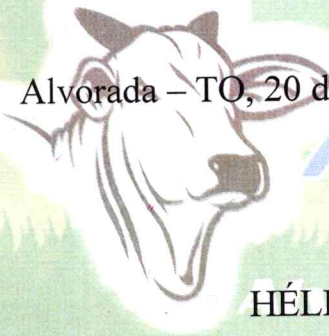
Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. **894/09**, a qual “Autoriza ressarcimento ao Banco do Brasil por cessão de servidor e dá outras providências”. Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 20 de Janeiro de 2009.



Hélen Lucia de Rezende Marques
HÉLEN LUCIA DE REZENDE MARQUES
Sec. de Adm.e Finanças